

1.
SMS
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2023

PROPOSTA N.º

016/2023/GAP

Realizada em 30/03/2023

DELIBERAÇÃO N.º 588/2023

ASSUNTO: Nomeação de Revisor Oficial de Contas para os Serviços Municipalizados de Setúbal

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 77.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (LFL), as contas dos Serviços Municipalizados (SMS) devem ser objeto de certificação legal, podendo a sociedade de revisores oficiais ou o revisor oficial de contas ser ou não o mesmo que certifica as contas do Município;
- b) Os órgãos municipais deliberaram, em tempo, a nomeação e subsequente contratação da sociedade de revisores oficiais de contas "Marques, Cruz e Associado", para a prestação de serviços de certificação legal das contas da Câmara Municipal;
- c) Que, sem prejuízo do exposto no Considerando A, existem óbvias vantagens em que a entidade que certifica as contas seja a mesma, antes de mais porque a apresentação de contas do Município deve ser feita, nos termos previstos no artigo 75.º, n.º 1 da LFL, de forma consolidada;
- d) O Conselho de Administração dos SMS deliberou propor à Câmara Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 77.º, n.º 1 da LFL, a designação para os Serviços Municipalizados de Setúbal, para certificação legal das contas relativas aos anos de 2022 e de 2023, da sociedade de revisores oficiais de contas "Marques, Cruz e Associado", sociedade a contratar subsequentemente pelos Serviços Municipalizados, pelo preço de €11600, sendo €5000 valores relativos às certificações de contas dos anos de 2022 e de 2023, respetivamente;

Propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 77.º, n.º 1 da LFL, que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a designação para os Serviços Municipalizados de Setúbal, para certificação legal das contas relativas aos anos de 2022 e de 2023, da sociedade de revisores oficiais de contas "Marques, Cruz e Associado", sociedade a contratar subsequentemente pelos Serviços Municipalizados, pelo preço de €11600, sendo €5000 o valor relativo à certificação de contas do ano de 2022 e €6600 o valor relativo à certificação de contas do ano de 2023.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; 2 Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

6/2023

DATA

24/03/2023

PROPOSTA N.º

15/2023/PCA

DELIBERAÇÃO N.º

15/2023

ASSUNTO: Nomeação de Revisor Oficial de Contas

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 77.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (LFL), as contas dos Serviços Municipalizados devem ser objeto de certificação legal, podendo a sociedade de revisores oficiais ou o revisor oficial de contas ser ou não o mesmo que certifica as contas do Município;
- b) Os órgãos municipais deliberaram, em tempo, a nomeação e subsequente contratação da sociedade de revisores oficiais de contas "Marques, Cruz e Associado", para a prestação de serviços de certificação legal das contas da Câmara Municipal;
- c) Que, sem prejuízo do exposto no Considerando A, existem óbvias vantagens em que a entidade que certifica as contas seja a mesma, antes de mais porque a apresentação de contas do Município deve ser feita, nos termos previstos no artigo 75.º, n.º 1 da LFL, de forma consolidada;

Proponho ao Conselho de Administração, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b) do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal delibere propor à Câmara Municipal que delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 77.º, n.º 1 da LFL, a designação para os Serviços Municipalizados de Setúbal, para certificação legal das contas relativas aos anos de 2022 e de 2023, da sociedade de revisores oficiais de contas "Marques, Cruz e Associado", sociedade a contratar subsequentemente pelos Serviços Municipalizados, pelo preço

de €11600, sendo €5000 o valor relativo à certificação de contas do ano de 2022 e €6600 o valor relativo à certificação de contas do ano de 2023.

O Proponente

Carlos Roberto

APROVADA	☒	REJEITADA	☐	____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>3</u> Votos a Favor
----------	--	-----------	--------------------------	-------------------	-----------------	------------------------

PRESIDENTE

Carlos Roberto

VOGAL

João Paulo

VOGAL

Frederica Simões